



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

Ofício nº 407/2024-GP

Pontal do Araguaia- MT, 04 de Dezembro de 2024.

A

Exmo. Sr.

Cláudio Vinicius C. de Freitas
Presidente da Câmara Municipal
Pontal do Araguaia - MT

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei.

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as).

1. Cumprimentando-os cordialmente, vimos por meio do presente encaminhar a Mensagem nº 032 e o Projeto de Lei abaixo especificado, para tramitação legislativa nos termos do regimento desta colenda Casa Legislativa.

➤ **Projeto de Lei nº 1220/2024:** Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1197, de 12 de dezembro de 2023, e dá outras providências.

2. Contando com a atenção de Vossa Excelência e Nobres Pares na apreciação do Projeto, desde já agradeço a compreensão de todos, renovando nesse momento o nosso apreço de estima e consideração.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:395644
87153
Adelcino Francisco Lopo
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, CHICP=Brasil, OU=Secretaria de
Recursos Humanos do Brasil - RFB, OU=RFB e-
CPF A1, OU=AC ONLINE RFB v5, OU=AR,
BAIRRO DO GAROFAIS CERTIFICADORA,
OU=Presencial, OU=31364544000109, CN=,
ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Ponto:
Localizado:
Data: 2024.12.04 16:06:19-0300
Post PDF Reader Versão: 2024.2.0



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

MENSAGEM Nº 032/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Ref. Projeto de Lei nº 1220/2024

Senhor Presidente,
Senhores(as) Vereadores(as):

A par da grata satisfação em lhes cumprimentar altaneiramente, momento do qual nos utilizamos para requerer o recebimento, apreciação e aprovação do PROJETO DE LEI TRATA DO AUMENTO DO PERCENTUAL DE SUPLEMENTAÇÃO DE 50% PARA 60%, para melhor entendimento desta casa de Leis, o projeto não se trata de um aumento orçamentário, e sim um adicional para se terminar o ano podendo se fazer o remanejamento. Esclarecemos que o cerne da presente proposta é o reforço da responsabilidade na gestão das finanças públicas, compreendendo os processos de planejamento e orçamento, e a gestão financeira, contábil e patrimonial da administração pública. O objetivo central do projeto é garantir qualidade ao gasto público, orientando toda a gestão pública, do planejamento ao controle, para resultados. Ainda, a eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas seriam perseguidas em todas as etapas, de forma integrada, por um conjunto de regras que se podem denominar de choque de gestão, transparência e controle, inclusive com medidas antieconômicas.

Salientamos que são procedimentos exigidos e tem como fito principal atender a Constituição Federal/88; a Lei Complementar 101/00 – LRF; Lei 4.320/64. e as diligências emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Razão pela qual esperamos a aprovação do referido projeto.

Atenciosamente,

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:39564
487153

Assinado digitalmente por ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria
da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=
RFB e-CF A1, OU=AC ONLINE RFB v5,
OU=AR BARRA DO GARÇAS
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=
31394544000109, CN=ADELINO
FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão:
Localização:
Data: 2024.12.04 15:56:40-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

PROJETO DE LEI N.º 1220/2024

DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 1197, de 12 de dezembro de 2023, e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia/MT, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 5º da Lei Municipal nº. 1197, de 12 de dezembro de 2023, que passará a vigor com a seguinte redação:

(...)

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da Lei Orçamentária, mediante recursos:

(...)

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal nº 1197, de 12 de dezembro de 2023.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Pontal do Araguaia – MT, 04 de Dezembro de 2024.

ADELINO
FRANCISCO
LOPO:3956448715

3

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por ADELINO FRANCISCO
LOPO:39564487153
ND: C=BR, CN=CP-Brasil, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RPB e-CNPJ A1, OU=AC
ONLINE RFB vs. CN=AR BARRA DO GARÇAS
CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=31594544000108,
CN=ADELINO FRANCISCO LOPO:39564487153
Razão:
Localização:
Data: 2024.12.04 16:04:33-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.0